



Projeto de Lei nº 005/2025, de 05 de fevereiro de 2025.

“Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2.629/2023, de 14 de março de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a criar e definir parâmetros visando a Implantação do Programa de Correção do Solo (Calcário) e dá outras providências”.

Nadir Valdameri, Prefeito Municipal em exercício de Anta Gorda, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 2.629/2023, de 14 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo aos produtores rurais do Município de Anta Gorda/RS como forma de estimular o uso sustentável do solo, preservando a sua fertilidade, a capacidade de produção, o meio ambiente e a qualidade de vida em âmbito rural, como forma de aumentar a produção e produtividade nas propriedades rurais.

§ 1º - O incentivo que visa a correção do solo mediante o uso de calcário é limitado a 01 (um) auxílio durante o período de 1 (um) ano, para cada propriedade rural/grupo familiar e se dará mediante o pagamento do valor:

I - de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por tonelada, limitada a uma carga de até 12 (doze) toneladas referentes ao calcário tipo convencional;

II - de R\$ 300,00 (trezentos reais) por tonelada, limitada a uma carga de até 3 (três) toneladas referentes ao calcário tipo granulado.

§ 2º - Eventualmente, caso a carga do calcário não alcançar a quantia prevista no parágrafo §1º, fica autorizado a concessão do auxílio em valores proporcionais ao quantitativo inferior do calcário adquirido pelo (a) produtor (a), mediante comprovação por nota fiscal.

§ 3º - O incentivo também poderá se dar mediante a disponibilidade do transporte de calcário realizado por caminhão próprio do Poder Executivo Municipal, mediante agendamento junto à Secretaria Municipal de Agricultura e conforme disponibilidade de veículos que compõem a frota da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL
Anta Gorda

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Lei Municipal nº 2.629/2023, de 14 de março de 2023.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anta Gorda, aos 05 dias do mês de fevereiro de 2024.

Nadir Valdameri,

Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se

Laiane Moretto

Secretária Municipal de Administração

Contato: 51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005/2025

Prezados Vereadores, o presente Projeto de Lei tem como intuito atualizar a Legislação Municipal que implantou o programa de Correção de Solo (Calcário) no município, de maneira que inclua novas tecnologias de calcário existentes no mercado.

A Lei Municipal 2.629/23 previa a concessão de auxílio para produtores na aquisição de calcário convencional num valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por tonelada, limitando o auxílio a 12 (doze) toneladas.

Ocorre que atualmente há novas opções no mercado de fertilizantes, como, por exemplo, o calcário granulado. O calcário granulado além de ser menos tóxico aos cultivos agrícolas também possui uma aplicabilidade facilitada, o que justifica sua maior eficiência e eficácia na correção do solo quando comparado ao calcário convencional, que necessita de cerca de 75% (setenta e cinco por cento) mais produto para atingir os mesmos resultados que o calcário granulado.

Dessa forma, é necessário que se inclua no Programa de Correção de Solo (Calcário) a possibilidade de auxílio referente a nova tecnologia, na proporção já existente, a fim de possibilitar a escolha por parte dos munícipes que necessitam utilizar o produto.

Valendo-nos da oportunidade, reiteramos protestos da mais alta estima e consideração.

Nadir Valdameri,

Prefeito Municipal em exercício.